



Nota Técnica

Certificados Estratégia de Alocação

Instrumento Financeiro Complexo e PRIIP (Produto de Investimento de Retalho)

Risco de perda parcial ou total do capital investido;

Remuneração não garantida;

Opção de reembolso antecipado, pelo emitente;

Existência de comissões de negociação em bolsa.

Os Certificados têm Custo de Gestão

Os Certificados têm Risco Cambial

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Capital Social: EUR 4.725.000.000,00

Sede: Praça D. João I, 28, Porto

**Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o
número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882**

ÍNDICE

0	ADVERTÊNCIAS / INTRODUÇÃO	4
0.1	FATORES DE RISCO	4
0.2	ADVERTÊNCIAS COMPLEMENTARES	5
0.3	EFEITOS DA ADMISSÃO	5
0.4	CLASSIFICAÇÃO DMIF	5
0.5	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	6
1	GLOSSÁRIO DOS PRINCIPAIS TERMOS	6
2	RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO	8
3	CONDIÇÕES DE EMISSÃO	9
3.1	FORMA E TRANSFERÊNCIA	9
3.1.1	FORMA	9
3.1.2	TRANSFERÊNCIA	9
3.2	VALOR DE REEMBOLSO DAS EMISSÕES ABRANGIDAS	9
3.3	OPERAÇÕES DE COBERTURA	10
3.4	CONDIÇÕES DE REEMBOLSO	10
3.4.1	MODO DE REALIZAÇÃO	10
3.4.2	EXERCÍCIO DO DIREITO DE REEMBOLSO ANTECIPADO	10
3.4.3	REEMBOLSO	11
3.4.4	RENDIMENTOS	11
3.4.5	IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS	11
3.5	SERVIÇO FINANCEIRO	12
3.6	REGIME FISCAL	12
3.7	CONFLITOS DE INTERESSES ENTRE AGENTE DE CÁLCULO E EMITENTE	12
3.8	REGIME DE TRANSMISSÃO E RESTRIÇÕES À COLOCAÇÃO	12
3.9	NEGOCIAÇÃO	12
3.10	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE LIQUIDEZ	12
4	OUTRAS INFORMAÇÕES	13
4.1	REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM A EURONEXT	13
4.2	AJUSTAMENTOS/EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS	13
4.2.1	INTERRUPÇÃO DE MERCADO E AJUSTAMENTOS	13
4.2.2	ALTERAÇÕES RELATIVAS AOS ATIVOS SUBJACENTES	13
4.2.3	EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS	13
4.3	TERMO ÀS OBRIGAÇÕES	14
4.4	AVISOS	14
4.5	ALTERAÇÕES À NOTA TÉCNICA	14
4.6	NÃO ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE	14
4.7	EMISSÕES ADICIONAIS	14
4.8	FORO E LEI APLICÁVEL	14
4.9	LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO	14
	ANEXO I – LISTAGEM DAS EMISSÕES	15
	ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	17
	MSCI INC (REPRESENTANTE DO MSCI ACWI NET TOTAL RETURN EUR INDEX)	17
	BLOOMBERG INDEX SERVICES LIMITED (REPRESENTANTE DO BLOOMBERG BARCLAYS EURO-AGGREGATE CORPORATE TOTAL RETURN INDEX)	18
	ANEXO III – ATIVOS SUBJACENTES	21
	MSCI ALL COUNTRY WORLD INDEX NET TOTAL RETURN EUR	21
	BLOOMBERG BARCLAYS EURO-AGGREGATE CORPORATE	23

<u>ANEXO IV – VALOR DE REEMBOLSO E CUSTO DE GESTÃO</u>	<u>24</u>
CERTIFICADO ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONSERVADORA (CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO 1101P)	24
CERTIFICADO ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO MODERADA (CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO 1102P)	25
CERTIFICADO ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO EQUILIBRADA (CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO 1103P)	26
CERTIFICADO ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DINÂMICA (CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO 1104P)	27
CERTIFICADO ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO VALORIZAÇÃO (CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO 1105P)	28
<u>ANEXO V – NOTIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO</u>	<u>29</u>

0 ADVERTÊNCIAS / INTRODUÇÃO

0.1 Fatores de risco

Os Certificados são valores mobiliários cujo Valor de Reembolso depende da evolução do preço dos Ativos Subjacentes, considerando (i) que o detentor do Certificado não terá que despende qualquer quantia na Data de Reembolso, e (ii) que o Certificado irá reembolsar o seu detentor pelo Valor de Reembolso, tal como definido no Documento de Informação Fundamental, que depende dos valores dos Ativos Subjacentes.

Assim, é necessário que o investidor adquira os Certificados com um juízo fundamentado sobre o risco do seu investimento e sobre as expectativas de evolução dos Ativos Subjacentes, assumindo que, no caso da evolução dos Ativos Subjacentes ser contrária à esperada, poderá, não só não rentabilizar o seu investimento, mas também perder parte ou mesmo a totalidade do investimento realizado.

O investimento em Certificados deve ser precedido de adequada informação sobre os respetivos riscos/benefícios deste tipo de instrumentos, bem como da sua adequação ao seu perfil de risco.

A Emitente não garante a rentabilidade do investimento efetuado, nem faz qualquer recomendação sobre a evolução dos Ativos Subjacentes, assumindo o comprador dos Certificados admitidos à negociação o risco de uma potencial evolução desfavorável dos Ativos Subjacentes e, conseqüentemente, a perda parcial ou total do investimento realizado.

O investidor que compra Certificados deve ter em conta que na avaliação destes – antes da Data de Reembolso – podem intervir outros fatores além da evolução dos preços dos Ativos Subjacentes, tais como a evolução das taxas de juro, a evolução das taxas de câmbio ou o Custo de Gestão. O efeito destes fatores deve analisar-se em conjunto, e por esta razão é possível que, apesar da evolução dos Ativos Subjacentes ser favorável, o valor dos Certificados numa determinada data possa descer como consequência do efeito negativo de algum ou alguns dos restantes fatores.

A Emitente adverte que o desempenho passado dos Ativos Subjacentes não garante o mesmo desempenho no futuro.

As condições dos Certificados apresentadas podem ser alteradas em resultado de factos relativos aos Ativos Subjacentes, ou outros Eventos Extraordinários (ponto 4.2 da presente Nota Técnica).

Os Ativos Subjacentes são índices que estão sujeitos a revisões da sua estrutura ao longo do tempo, sendo tais alterações da exclusiva responsabilidade das sociedades gestora dos mesmos (Anexo III).

O Valor de Reembolso dos Certificados será pago em EUROS.

As emissões de Certificados correspondentes a esta Nota Técnica, não foram objeto de notação por uma sociedade de notação de risco (*rating*) registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

A Emitente é uma Instituição de Crédito sujeita à supervisão do Banco Central Europeu, do Banco de Portugal e da CMVM, cumprindo com todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis às instituições de crédito.

Recapitalização interna (bail-in)

Os Certificados estão sujeitos ao regime da resolução previsto, designadamente, no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92 de 31 de dezembro (“Regime Geral”).

Nos termos da legislação, nacional e europeia, aplicável, a autoridade de resolução competente pode aplicar, ao Emitente, poderes de resolução, incluindo as seguintes medidas de recapitalização interna (bail-in):

- (i) Redução do valor nominal dos créditos que constituam passivos do Emitente que não sejam instrumentos de fundos próprios;
- (ii) Aumento do capital social por conversão dos créditos elegíveis mediante a emissão de ações ordinárias ou títulos representativos do capital social do Emitente;
- (iii) Transferência, total ou parcial, dos ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do Emitente, e a transferência da titularidade das ações ou de outros títulos representativos do seu capital social para instituição de transição;
- (iv) Conversão de créditos elegíveis do Emitente em capital social da instituição de transição mediante a emissão de ações ordinárias e redução do valor nominal dos créditos elegíveis do Emitente a transferir para a instituição de transição; e
- (v) Redução do valor nominal dos créditos elegíveis do Emitente a transferir, nos termos do disposto nos artigos 145.º-M e 145.º - S do Regime Geral.

0.2 Advertências complementares

Os potenciais investidores são aconselhados a obter informação junto dos seus consultores fiscais quanto ao regime fiscal que lhes será aplicável relativamente à aquisição, titularidade ou transmissão dos Certificados e/ou dos direitos por eles conferidos.

O investidor deve ter em conta que a informação relativa aos Ativos Subjacentes (Anexo III) e aos Agentes de Cálculo dos Ativos Subjacentes resulta de informações disponíveis ao público e que são distribuídas apenas para fins informativos, não devendo como tal o investidor confiar exclusivamente nesta informação. Apenas a informação distribuída e divulgada pelo Agente de Cálculo do Ativo Subjacente deve ser considerada como sendo oficial e completa.

Os Agentes de Cálculo dos Ativos Subjacentes não tiveram qualquer intervenção na informação divulgada na presente Nota Técnica, na sua elaboração ou na definição dos termos e condições dos Certificados. A Emitente é responsável pela correta recolha de tal informação, não garantindo, no entanto, a exatidão da mesma. Nenhuma garantia, expressa ou implícita, é dada pela Emitente no que diz respeito à exatidão ou completude de qualquer informação relacionada com os Ativos Subjacentes.

A Emitente vai fazer operações, nos mercados/instrumentos financeiros que considerar apropriados, para cobrir os riscos e obrigações assumidas nas Emissões de Certificados objeto da presente Nota Técnica.

0.3 Efeitos da admissão

A admissão à negociação significa que a autoridade competente para a decidir (Euronext Paris) a considera conforme com a legislação aplicável, mas não envolve por parte dela, nem quando for o caso, e no que respeita à aprovação da Nota Técnica, por parte da autoridade competente para a aprovar, qualquer garantia ou responsabilidade quanto à suficiência, veracidade, objetividade e atualidade da informação prestada pela Emitente, nem quanto à sua situação económica e financeira, à sua viabilidade ou à qualidade dos valores mobiliários em causa.

0.4 Classificação DMIF

Os Certificados são instrumentos financeiros classificados como instrumentos financeiros complexos, nos termos da legislação nacional e europeia, conforme decorre do artigo 314.º-D, n.º 2 do Código dos Valores Mobiliários e da regulamentação e atos delegados da Diretiva 2014/65/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de maio de 2014.

0.5 Informação Complementar

Aplica-se, ainda, aos Certificados a seguinte legislação nacional e europeia:

- (i) regime jurídico dos pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIPs), aprovado pelo Anexo II à Lei 35/2018, de 20 de julho;
- (ii) Regulamento 8/2018 da CMVM relativo aos deveres informativos e de comercialização relativos a PRIIPs;
- (iii) Regulamento (UE) n.º 1286/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de novembro de 2014 sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIPs) e
- (iv) Regulamento Delegado (UE) 2017/653 de 8 de março de 2017 que complementa o Regulamento n.º 1286/2014.

1 GLOSSÁRIO DOS PRINCIPAIS TERMOS

Para efeitos da presente Nota Técnica, os termos abaixo definidos terão o seguinte significado (podendo ser utilizados no singular ou no plural):

Ativo Subjacente – Ativo com o qual os Certificados estão relacionados e sobre o qual são emitidos;

Agente de Cálculo – Banco Comercial Português, S.A.;

Agente Pagador – Banco Comercial Português, S.A.;

Bolsa(s) – Mercados Regulamentados (ex. Euronext) e/ou Sistemas de Negociação Multilateral (ex. Euronext Access da Euronext Paris);

Bolsa(s) Relevante(s) – A(s) indicada(s) no Anexo III da presente Nota Técnica;

Agente(s) de Cálculo do Ativo Subjacente – o(s) indicado(s) no Anexo III da presente Nota Técnica;

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;

Custo de Gestão - É um custo que visa cobrir os custos em que incorre o Emitente na gestão do Certificado, nomeadamente na cobertura de risco de mercado. O Custo de Gestão de cada Emissão pode ser consultada no Anexo IV. O Emitente define em cada Data de Rebalanceamento o Custo de Gestão a vigorar até à próxima Data de Rebalanceamento, tendo em conta as condições de mercado, podendo, contudo, o valor do Custo de Gestão manter-se inalterado. Sempre que o valor do Custo de Gestão for alterado, tal alteração será comunicada aos investidores;

Custo de Gestão Semestral - corresponde ao Custo de Gestão para o período semestral, sendo igual ao Custo de Gestão, previsto no Documento de Informação Fundamental, a dividir por dois;

CVM – Central de Valores Mobiliários, gerida pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.;

Data de Reembolso – Data em que ao titular do Certificado é entregue o numerário correspondente ao Valor de Reembolso;

Data(s) de Referência – Data(s) em que é (são) apurado(s) o(s) Preço(s) de Referência e que corresponderão ao primeiro Dia de Cálculo de abril e outubro de cada ano. Em caso de reembolso da totalidade de uma emissão de Certificados, serão considerados os cinco primeiros Dias de Cálculo de abril e outubro de cada ano;

Data(s) de Rebalanceamento – Data(s) em que é realizado o Rebalanceamento, ou seja no primeiro Dia de Cálculo de abril e outubro de cada ano;

Dia de Cálculo – Qualquer dia em que todos os Agentes de Cálculo dos Ativos Subjacentes programarem calcular e publicar valores oficiais para os Ativos Subjacentes, salvo se, de acordo com a opinião do Agente de Cálculo, tiver ocorrido nesse dia uma Interrupção de Mercado. Nesse caso, o Dia de Cálculo será o primeiro dia útil seguinte no qual não exista uma qualquer Interrupção de Mercado;

Dia Útil de Liquidação – Qualquer dia em que os bancos estão abertos ao público e a funcionar em Lisboa, desde que a CVM e o *Trans-European Automated Real-time Gross Settlement Express Transfer System* (TARGET 2) estejam abertos para negociação e a operar regularmente;

Documento de Informação Fundamental – significa tal como “**DIF**”, o documento de informação fundamental, disponibilizado a investidores não profissionais, elaborado pelo Emitente, na qualidade de produtor do Produto de Investimento de Retalho (PRIP), de acordo com os requisitos previstos no Regulamento (UE) n.º 1286/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de novembro de 2014 e demais regulamentação que o complementa;

Emitente ou Entidade Emitente – Banco Comercial Português, S.A., sociedade aberta com sede na Praça D. João I, 28, 4049-060 Porto e registado na conservatória do registo comercial do Porto com o número de matrícula e de pessoa coletiva 501525882;

EUR, EURO ou € – A unidade monetária com curso legal nos países da União Europeia que adotaram a moeda única nos termos do Tratado da União Europeia;

Exercício do Direito de Reembolso – Nos casos em que a maturidade dos Certificados não seja aplicável, poderá ser exercido o direito de reembolso, conforme as condições expressas no Documento de Informação Fundamental;

Interrupção de Mercado – A ocorrência ou existência em relação aos Certificados, em qualquer dia de negociação, durante o período de trinta minutos imediatamente anterior ao momento de cálculo, de qualquer suspensão ou limitação imposta à negociação por motivo de oscilações nos preços que excedam os limites permitidos pelas Bolsas ou outros sistemas de negociação (Bolsas) em causa, ou por outro motivo relevante: (i) na respetiva Bolsa que representem 20% ou mais da composição do Ativo Subjacente, ou (ii) em qualquer Bolsa em que sejam transacionados contratos de opções, futuros e Swaps sobre os Ativos Subjacentes, se, na determinação da Emitente, em qualquer desses casos tal suspensão ou limitação seja relevante. Para os efeitos de determinação da existência, a qualquer momento, de uma Interrupção de Mercado em relação ao Ativo Subjacente, caso a negociação de um valor mobiliário incluído nesse Ativo Subjacente seja suspensa ou limitada de forma relevante a qualquer momento, a percentagem de representação desse valor mobiliário para a composição desse Ativo Subjacente será baseado na razão entre (i) a parte da composição desse Ativo Subjacente atribuível a esse valor mobiliário, e (ii) a composição total desse Ativo Subjacente, em qualquer caso imediatamente antes à suspensão ou limitação;

Preços de Referência – Correspondem aos preços médios diários ou ao valor de fecho de cada Ativo Subjacente em cada Data de Referência conforme definido no Documento de Informação Fundamental;

Preço Médio Diário – Média das cotações do Ativo Subjacente ao longo do horário de negociação, calculada pelo Agente de Cálculo do Ativo Subjacente numa determinada data;

Rebalanceamento – O evento a ocorrer nas Datas de Rebalanceamento definidas no Documento de Informação Fundamental, que visa que o peso dos Ativos Subjacentes volte a ser fixados nos valores estabelecidos no Anexo III. Entre duas Datas de Rebalanceamento o peso dos Ativos Subjacentes pode aumentar ou diminuir conforme o comportamento dos mercados;

Valor de Fecho – Cotação oficial de fecho do Ativo Subjacente, calculada pelo Agente de Cálculo do Ativo Subjacente, numa determinada data;

Valor de Reembolso – Valor, em EURO, a receber pelo titular do Certificado, na Data de Reembolso, conforme definido no Documento de Informação Fundamental

2 RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO

São responsáveis pela suficiência, veracidade, objetividade e atualidade das informações contidas na presente Nota Técnica, à data da sua publicação, as seguintes entidades:

- a) Emitente: Banco Comercial Português, S.A.;
- b) Revisor Oficial de Contas:
Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Paulo Alexandre de Sá Fernandes;
- c) Os membros do Conselho de Administração da Emitente:

<u>-Presidente</u>	Nuno Manuel da Silva Amado
<u>-Vice-Presidente e Presidente da Comissão Executiva:</u>	Miguel Maya Dias Pinheiro
<u>-Vice-Presidentes</u>	Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia Valter Rui Dias de Barros
<u>-Vogais:</u>	Ana Paula Alcobia Gray Cidália Maria Mota Lopes Fernando da Costa Lima João Nuno de Oliveira Jorge Palma José Manuel Alves Elias da Costa José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha Julia Gu Lingjiang Xu Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos Miguel de Campos Pereira de Bragança Rui Manuel da Silva Teixeira Teófilo César Ferreira da Fonseca Wan Sin Long

3 CONDIÇÕES DE EMISSÃO

3.1 Forma e Transferência

3.1.1 *Forma*

Os Certificados são valores escriturais e nominativos, exclusivamente representados pela sua inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, nos termos do disposto no Código dos Valores Mobiliários. Não serão emitidos títulos físicos uma vez que os Certificados assumem a forma escritural. Os Certificados são livremente transacionáveis. Os Certificados encontram-se inscritos na Central de Valores Mobiliários.

3.1.2 *Transferência*

A titularidade dos Certificados será provada nos termos previstos nos artigos 61º a 94º do Código dos Valores Mobiliários. As operações a realizar relativamente à movimentação dos Certificados em resultado da negociação em Bolsa são idênticas às dos restantes valores mobiliários.

O lote mínimo de Certificados negociável em Bolsa é de uma unidade.

Todas as movimentações que tenham por objeto os Certificados são idênticas às dos outros valores mobiliários. Os custos e comissões relativos à inscrição inicial dos Certificados junto da Central de Valores Mobiliários serão suportados pela Emitente.

A custódia dos Certificados estará sujeita às comissões e despesas que, em cada momento, o intermediário financeiro responsável tenha estabelecido. Estes encargos são da responsabilidade e correm por conta dos titulares dos Certificados. Tais encargos que incidam sobre a guarda e custódia dos Certificados devem ser consultados pelos investidores junto dos intermediários financeiros que prestam o correspondente serviço.

Os custos e encargos, qualquer que seja a sua natureza, resultantes da negociação e transmissão dos Certificados são da exclusiva responsabilidade dos respetivos titulares e correm por sua conta. Tais custos e encargos devem ser consultados pelos investidores junto do intermediário financeiro contratado para o efeito.

3.2 Valor de Reembolso das Emissões abrangidas

São abrangidas pela presente Nota Técnica as emissões de Certificados Estratégia de Alocação constantes no Anexo I.

Posteriormente será elaborada uma adenda ao Anexo I desta Nota Técnica sempre que o Emitente pretenda que a mesma passe a abranger outras emissões.

Os Certificados abrangidos pela presente Nota Técnica serão liquidados financeiramente na(s) Data(s) de Reembolso.

O titular de um Certificado Estratégia de Alocação constante no Anexo I, tem exclusivamente, nos termos e condições da Emissão, o direito a receber da Emitente o Valor de Reembolso, em Euros, de acordo com a seguinte fórmula:

Certificado Estratégia de Alocação Conservadora:

$$\text{Valor de Reembolso} = (20\% \times \text{Performance MSCI All Country} + 80\% \times \text{Performance EURO CORP BOND} + 1) \times \text{Valor de Reembolso Anterior} \times (1 - \text{Custo de Gestão Semestral}) \times 1\text{EURO}$$

Certificado Estratégia de Alocação Moderada:

$$\text{Valor de Reembolso} = (35\% \times \text{Performance MSCI All Country} + 65\% \times \text{Performance EURO CORP BOND} + 1) \times \text{Valor de Reembolso Anterior} \times (1 - \text{Custo de Gestão Semestral}) \times 1\text{EURO}$$

Certificado Estratégia de Alocação Equilibrada:

$Valor\ de\ Reembolso = (50\% \times Performance\ MSCI\ All\ Country + 50\% \times Performance\ EURO\ CORP\ BOND + 1) \times Valor\ de\ Reembolso\ Anterior \times (1 - Custo\ de\ Gest\tilde{a}o\ Semestral) \times 1EURO$

Certificado Estratgia de Alocao Dinmica:

$Valor\ de\ Reembolso = (65\% \times Performance\ MSCI\ All\ Country + 35\% \times Performance\ EURO\ CORP\ BOND + 1) \times Valor\ de\ Reembolso\ Anterior \times (1 - Custo\ de\ Gest\tilde{a}o\ Semestral) \times 1EURO$

Certificado Estratgia de Alocao Valorizao:

$Valor\ de\ Reembolso = (80\% \times Performance\ MSCI\ All\ Country + 20\% \times Performance\ EURO\ CORP\ BOND + 1) \times Valor\ de\ Reembolso\ Anterior \times (1 - Custo\ de\ Gest\tilde{a}o\ Semestral) \times 1EURO$

Em que:

Valor de Reembolso Anterior  igual ao Valor de Reembolso apurado na Data de Referncia anterior. Valor de Reembolso Anterior na primeira Data de Reembolso  igual ao Preo de Emisso.

Data Final  igual  Data de Referncia em que  apurado o Valor de Reembolso. Em caso de Reembolso da totalidade da emisso de Certificados, a Data Final corresponde s Cinco Datas de Referncia supra definidas, isto , o Preo Final corresponde  mdia aritmtica simples dos Preos de Referncia nestas Datas de Referncia.

Data Inicial  igual  Data de Referncia anterior.

Performance corresponde  variao percentual do Preo de Referncia entre a Data Final e a Data Inicial, calculada da seguinte forma:

$$Performance = \frac{\text{Preo Final}}{\text{Preo Inicial}} - 1$$

3.3 Operaoes de Cobertura

A Emitente vai fazer operaoes, nos mercados e/ou nos instrumentos que considerar apropriados, para cobrir os riscos e obrigaoes assumidas nas emissoes de Certificados abrangidas pela presente Nota Tcnica.

3.4 Condioes de Reembolso

3.4.1 Modo de realizao

Nos casos em que a maturidade esteja definida, os Certificados so reembolsados na Data de Reembolso, no tendo os titulares de praticar quaisquer atos para a sua realizao. Nos casos em que a Data de Maturidade no seja aplicvel, tanto o titular dos Certificados como a Emitente podem proceder ao Exerccio do Direito de Reembolso, de acordo com as condioes expressas no Documento de Informao Fundamental.

3.4.2 Exerccio do Direito de Reembolso Antecipado

3.4.2.1 Por iniciativa do Emitente (Call-Option)

A Emitente tem o direito (mas no a obrigao) de proceder, na Data de Reembolso, ao reembolso da totalidade da emisso dos Certificados, ao Valor de Reembolso, desde que no tenham sido previamente exercidos. Para o efeito, a Emitente deve proceder  divulgao do reembolso atravs de anncio a publicar no Sistema de Difuso de Informao da Comisso do Mercado de Valores Mobilirios (CMVM) ou em outro meio de difuso de informao equivalente, com uma antecedncia mnima definida no Documento de Informao Fundamental.

3.4.2.2 Por iniciativa do titular de Certificados (Put-Option)

Cada titular de Certificados tem o direito (mas não a obrigação) de solicitar à Emitente o reembolso de parte ou da totalidade dos Certificados por si detidos, ao Valor de Reembolso apurado na Data de Referência relevante.

O procedimento para exercer os Certificados será o seguinte:

- i. O titular terá de enviar uma Notificação de Exercício válida, dando indicações ao intermediário financeiro para que este proceda ao seu envio ao Emitente;
- ii. O titular terá de transferir os Certificados a reembolsar para a conta aberta, em nome do Emitente junto da CVM.

Após a entrega da Notificação de Exercício, o titular dos Certificados fica obrigado irrevogavelmente a exercer os Certificados nela indicados e, conseqüentemente, não os poderá transacionar.

Uma Notificação de Exercício só será considerada válida se estiver devidamente preenchida. Se a Notificação de Exercício for considerada inválida, o titular dos Certificados terá de preencher uma nova Notificação de Exercício. Cabe ao Emitente determinar, de uma forma definitiva e vinculativa, perante o titular dos Certificados, se uma Notificação de Exercício se encontra devidamente preenchida e na forma correta.

Para efeitos de determinação da Data de Referência relevante, as Notificações de Exercício deverão ser recebidas pelo Emitente, com um mínimo de 3 dias úteis de antecedência da Data de Referência relevante. Caso as Notificações de Exercício não sejam recebidas com a devida antecedência, apenas será considerado o exercício na Data de Referência subsequente.

O Emitente ao receber a Notificação de Exercício verificará se os Certificados exercidos já foram irrevogavelmente creditados na conta aberta para este efeito junto da CVM. Esta verificação condiciona a determinação da Data de Referência.

O titular dos Certificados deverá garantir que o intermediário financeiro que transmite a Notificação de Exercício conhece e agirá em conformidade com os termos e condições da Nota Técnica, desempenhando as funções necessárias para o exercício da opção de reembolso antecipado dos Certificados.

3.4.3 Reembolso

O Reembolso dos Certificados será feito por liquidação financeira na(s) Data(s) de Reembolso. Caso alguma destas datas não seja um Dia Útil de Liquidação, a Data de Reembolso correrá no primeiro útil de liquidação subsequente.

O Banco Comercial Português, S.A., determinará no primeiro Dia Útil imediatamente após a última Data de Referência o número de Certificados, que se encontram depositados na conta aberta junto da CVM, que deverão ser reembolsados.

O Valor de Reembolso será apurado com base na fórmula definida no Documento de Informação Fundamental e transcrita no ponto 3.2 da presente Nota Técnica.

O Emitente fará creditar, na Data de Reembolso, o Valor de Reembolso na conta em numerário dos intermediários financeiros em questão, por conta dos titulares dos Certificados.

Os pagamentos efetuados pelo Emitente serão realizados de acordo com as normas fiscais em vigor e outras em cada momento aplicáveis.

3.4.4 Rendimentos

Os Certificados apenas dão direito a receber o Valor de Reembolso, na Data de Reembolso, não conferindo o direito ao recebimento de qualquer outro rendimento.

3.4.5 Impostos, Taxas e Encargos

O titular dos Certificados é responsável por todo e qualquer imposto, taxa ou encargo, qualquer que seja a sua natureza, resultante do Reembolso dos Certificados.

3.5 Serviço Financeiro

O Emitente é a entidade responsável pelo pagamento do Valor de Reembolso dos Certificados.

3.6 Regime Fiscal

Os rendimentos de certificados que atribuem ao seu titular o direito a receber um valor de um ativo subjacente qualificam como mais-valias para efeitos de IRS, contribuindo para o saldo anual tributado à taxa especial de 28%, sem prejuízo, no caso de residentes, do seu englobamento por opção e tributação às taxas gerais. Os rendimentos de pessoas coletivas residentes ou não residentes com estabelecimento estável em Portugal contribuem para a formação do lucro tributável sujeito a IRC nos termos gerais. No caso de pessoas coletivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal, tais rendimentos contribuem para o saldo anual tributado à taxa de 25%. Nos termos das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar, mas esse tratamento deve ser aferido casuisticamente. Esta informação constitui um resumo do regime fiscal geral vigente na data desta publicação, está sujeita a alterações e não dispensa a consulta da legislação aplicável.

3.7 Conflitos de Interesses entre Agente de Cálculo e Emitente

As diferentes funções assumidas pelo Banco Comercial Português, S.A., na emissão dos Certificados, podem ser geradoras de potenciais conflitos de interesse, designadamente pelo facto do Banco Comercial Português, S.A., acumular as funções de Emitente e de Agente de Cálculo.

O investidor deve estar ciente desses potenciais conflitos, garantindo o Banco Comercial Português, S.A., que tem em vigor procedimentos tendentes a evitar que esses conflitos afetem os interesses dos investidores. Para mais informações o investidor pode consultar a Política de Conflitos de Interesses em vigor no Banco Comercial Português, S.A., no *site* www.millenniumbcp.pt.

3.8 Regime de Transmissão e Restrições à Colocação

As operações a realizar, relativamente à movimentação dos Certificados em resultado da negociação em Bolsa, são idênticas às aplicáveis a outros valores mobiliários.

3.9 Negociação

Foi solicitada a admissão à negociação dos Certificados no Sistema de Negociação Multilateral Euronext Access da Euronex Paris (França).

A Emitente poderá ter outros valores mobiliários admitidos à negociação nesse Sistema de Negociação Multilateral, designadamente *Warrants*, Obrigações e Produtos Estruturados suscetíveis de admissão à negociação.

3.10 Contratos de Fornecimento de Liquidez

Foi celebrado um contrato de fornecimento de liquidez entre a Euronext e a Emitente, enquanto entidade fornecedora de liquidez.

4 Outras Informações

4.1 Representante para as relações com a Euronext

O representante do Emitente para as relações com o mercado é:

Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço

Morada: Avenida Professor Doutor Cavaco Silva

(Parque das Tecnologias)

Ed. 1, N° 32, Piso 0 B

2740-256 Porto Salvo

Tel. +351 211 131 080

Email: certificados@millenniumbcp.pt

4.2 Ajustamentos/Eventos Extraordinários

4.2.1 *Interrupção de Mercado e Ajustamentos*

Interrupção de Mercado significa a ocorrência ou existência em qualquer dia de negociação, durante o período de trinta minutos imediatamente anterior ao momento de cálculo, de qualquer suspensão ou limitação imposta à negociação por motivo de oscilações nos preços que excedam os limites permitidos pelas bolsas em causa ou por qualquer outro motivo relativamente:

- (i) à negociação dos Ativos Subjacentes, ou dos títulos que compõem os Ativos Subjacentes
- (ii) à negociação de contratos de opções, futuros ou *Swaps* sobre os Ativos Subjacentes, ou
- (iii) ao adiamento geral de pagamentos em relação às atividades bancárias em Portugal.

Para os efeitos de determinação da existência, a qualquer momento, de uma interrupção de mercado em relação aos Ativos Subjacentes, caso a negociação de um valor mobiliário incluído nesses Ativos Subjacentes seja suspenso ou limitado de forma relevante a qualquer momento, a percentagem de representação desse valor mobiliário para a composição desse Ativo Subjacente será baseado na razão entre (i) a parte da composição desse Ativo Subjacente atribuível a esse valor mobiliário e (ii) a composição total desse Ativo Subjacente, em qualquer caso imediatamente antes à suspensão ou limitação.

4.2.2 *Alterações relativas aos Ativos Subjacentes*

A Emitente poderá pôr termo às obrigações assumidas decorrentes dos Certificados caso entenda que o cumprimento dessas obrigações se tornou impossível ou impraticável, no todo ou em parte, nomeadamente caso ocorram alterações materiais relativamente aos Ativos Subjacentes, nomeadamente a descontinuação de um dos Ativos Subjacentes, alteração da sua fórmula de cálculo, substituição por novo Ativo Subjacente, nomeação de outra entidade como Agente de Cálculo dos Ativos Subjacentes, ou termo da licença de utilização dos Ativos Subjacentes por parte da Emitente.

4.2.3 *Eventos Extraordinários*

Se (i) ocorrer alguma alteração que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material que justifique a necessidade de ajustar a determinação do Preço de Referência ou a substituição de algum dos Ativos Subjacentes, ou (ii) caso entre em vigor qualquer disposição legal ou regulamentar, de fonte nacional ou comunitária, ou sentença emanada de qualquer entidade ou autoridade governamental, administrativa, legislativa, ou judicial que, a qualquer momento, torne ilegal, impossível ou impraticável o cumprimento de qualquer obrigação por parte da Emitente, incluindo a obrigação de manter os Certificados admitidos à negociação, ou seja suscetível de afetar, de forma relevante, o exercício de quaisquer direitos pelos titulares dos Certificados, a Emitente poderá, com

o objetivo de preservar o justo valor do investimento nos Certificados, pôr termo às obrigações por si assumidas decorrentes dos Certificados, ou fazer o(s) ajustamento(s) necessário(s), incluindo a substituição dos Certificados por novos Certificados.

4.3 Termo às Obrigações

Se a Emitente puser termo às obrigações assumidas decorrentes dos Certificados, de acordo com os pontos 4.2, a Emitente fixará e pagará um montante calculado de acordo com a prática normal de mercado e por forma a que, na opinião da Emitente, os Certificados mantenham o valor mais aproximado possível ao que teriam caso não se tivesse verificado o facto em causa. Se não for possível determinar o referido montante, a Emitente determinará discricionariamente o valor de mercado dos Certificados e procederá ao pagamento aos respetivos titulares no prazo de dez Dias Úteis.

4.4 Avisos

Os avisos relativos aos Certificados cobertos pela presente Nota Técnica serão publicados no sítio da internet da Emitente em www.millenniumbcp.pt. Os avisos à Emitente deverão ser efetuados por escrito e endereçadas ao Representante para as Relações com a Euronext.

4.5 Alterações à Nota Técnica

A Emitente poderá modificar, acrescentar ou remover termos e condições na Nota Técnica, no seu interesse, sem a necessidade de consentimento dos titulares de Certificados, de forma a corrigir qualquer tipo de erro, para clarificar eventuais ambiguidades, ou para alteração dos próprios termos e condições, desde que a mesma alteração não coloque em causa os interesses dos titulares de Certificados.

Qualquer modificação na Nota Técnica será disponibilizada no sítio da internet da Emitente em www.millenniumbcp.pt.

4.6 Não Assunção de Responsabilidade

A decisão de admissão à negociação não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira da Emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos.

4.7 Emissões Adicionais

A Emitente poderá emitir outros Certificados fungíveis com as emissões cobertas pela presente Nota Técnica.

4.8 Foro e Lei Aplicável

Para resolução de qualquer litígio emergente da presente emissão de Certificados é competente o foro da Comarca de Lisboa, julgando-se de acordo com a legislação portuguesa.

4.9 Locais de disponibilização de informação

Informação adicional relativamente aos Certificados, designadamente o Documento de Informação Fundamental, será disponibilizada no sítio da internet do Emitente em <https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Particulares/Investimentos/Pages/CertificatesHomePage.aspx>

ANEXO I – LISTAGEM DAS EMISSÕES

Emissões abrangidas pela presente Nota Técnica:

Certificados Estratégia Alocação	Ativos Subjacentes	Abreviatura	Composição	Data de Emissão	Data de Vencimento	Quantidade	Preço de Emissão(€)	Código ISIN	Código de Negociação	Código CVM
Certificado Estratégia de Alocação Conservadora	MSCI All Country World Index Net Total Return EUR	MSCI All Country	20%	04-12-2020	Não aplicável.	30.000.000	10.00	PTBIT4YM0087	1101P	BIT4YM
	Bloomberg Barclays EURO AGGREGATE: Corporate Index	EURO CORP BOND	80%							
Certificado Estratégia de Alocação Moderada	MSCI All Country World Index Net Total Return EUR	MSCI All Country	35%	04-12-2020	Não aplicável.	30.000.000	10.00	PTBIT8YM0042	1102P	BIT8YM
	Bloomberg Barclays EURO AGGREGATE: Corporate Index	EURO CORP BOND	65%							
Certificado Estratégia de Alocação Equilibrada	MSCI All Country World Index Net Total Return EUR	MSCI All Country	50%	04-12-2020	Não aplicável.	30.000.000	10.00	PTBIT7YM0043	1103P	BIT7YM
	Bloomberg Barclays EURO AGGREGATE: Corporate Index	EURO CORP BOND	50%							
Certificado Estratégia de Alocação Dinâmica	MSCI All Country World Index Net Total Return EUR	MSCI All Country	65%	04-12-2020	Não aplicável.	30.000.000	10.00	PTBIT5YM0086	1104P	BIT5YM
	Bloomberg Barclays EURO AGGREGATE: Corporate Index	EURO CORP BOND	35%							

Certificados Estratégia Alocação	Ativos Subjacentes	Abreviatura	Composição	Data de Emissão	Data de Vencimento	Quantidade	Preço de Emissão(€)	Código ISIN	Código de Negociação	Código CVM
Certificado Estratégia de Alocação Valorização	MSCI All Country World Index Net Total Return EUR	MSCI All Country	80%	04-12-2020	Não aplicável.	30.000.000	10.00	PTBIT9YM0041	1105P	BIT9YM
	Bloomberg Barclays EURO AGGREGATE: Corporate Index	EURO CORP BOND	20%							

ANEXO II – Declarações Obrigatórias

As seguintes declarações são da exclusiva responsabilidade das entidades que representam e distribuem os diferentes Ativos Subjacentes.

MSCI Inc (representante do MSCI ACWI Net Total Return EUR Index)

THIS FINANCIAL PRODUCT IS NOT SPONSORED, ENDORSED, SOLD OR PROMOTED BY MSCI INC. (“MSCI”), ANY OF ITS AFFILIATES, ANY OF ITS INFORMATION PROVIDERS OR ANY OTHER THIRD PARTY INVOLVED IN, OR RELATED TO, COMPILING, COMPUTING OR CREATING ANY MSCI INDEX (COLLECTIVELY, THE “MSCI PARTIES”). THE MSCI INDEXES ARE THE EXCLUSIVE PROPERTY OF MSCI. MSCI AND THE MSCI INDEX NAMES ARE SERVICE MARK(S) OF MSCI OR ITS AFFILIATES AND HAVE BEEN LICENSED FOR USE FOR CERTAIN PURPOSES BY [LICENSEE]. THIS FINANCIAL PRODUCT HAS NOT BEEN PASSED ON BY ANY OF THE MSCI PARTIES AS TO ITS LEGALITY OR SUITABILITY WITH RESPECT TO ANY PERSON OR ENTITY AND NONE OF THE MSCI PARTIES MAKES ANY WARRANTIES OR BEARS ANY LIABILITY WITH RESPECT TO THIS FINANCIAL PRODUCT. WITHOUT LIMITING THE GENERALITY OF THE FOREGOING, NONE OF THE MSCI PARTIES MAKES ANY REPRESENTATION OR WARRANTY, EXPRESS OR IMPLIED, TO THE ISSUER OR OWNERS OF THIS FINANCIAL PRODUCT OR ANY OTHER PERSON OR ENTITY REGARDING THE ADVISABILITY OF INVESTING IN FINANCIAL PRODUCTS GENERALLY OR IN THIS FINANCIAL PRODUCT PARTICULARLY OR THE ABILITY OF ANY MSCI INDEX TO TRACK CORRESPONDING STOCK MARKET PERFORMANCE. MSCI OR ITS AFFILIATES ARE THE LICENSORS OF CERTAIN TRADEMARKS, SERVICE MARKS AND TRADE NAMES AND OF THE MSCI INDEXES WHICH ARE DETERMINED, COMPOSED AND CALCULATED BY MSCI WITHOUT REGARD TO THIS FINANCIAL PRODUCT OR THE ISSUER OR OWNER OF THIS FINANCIAL PRODUCT OR ANY OTHER PERSON OR ENTITY. NONE OF THE MSCI PARTIES HAS ANY OBLIGATION TO TAKE THE NEEDS OF THE ISSUERS OR OWNERS OF THIS FINANCIAL PRODUCT OR ANY OTHER PERSON OR ENTITY INTO CONSIDERATION IN DETERMINING, COMPOSING OR CALCULATING THE MSCI INDEXES. NONE OF THE MSCI PARTIES IS RESPONSIBLE FOR OR HAS PARTICIPATED IN THE DETERMINATION OF THE TIMING OF, PRICES AT, OR QUANTITIES OF THIS FINANCIAL PRODUCT TO BE ISSUED OR IN THE DETERMINATION OR CALCULATION OF THE EQUATION BY OR THE CONSIDERATION INTO WHICH THIS FINANCIAL PRODUCT IS REDEEMABLE. NONE OF THE MSCI PARTIES HAS ANY OBLIGATION OR LIABILITY TO THE ISSUER OR OWNERS OF THIS FINANCIAL PRODUCT OR ANY OTHER PERSON OR ENTITY IN CONNECTION WITH THE ADMINISTRATION, MARKETING OR OFFERING OF THIS FINANCIAL PRODUCT.

ALTHOUGH MSCI SHALL OBTAIN INFORMATION FOR INCLUSION IN OR FOR USE IN THE CALCULATION OF THE MSCI INDEXES FROM SOURCES THAT MSCI CONSIDERS RELIABLE, NONE OF THE MSCI PARTIES WARRANTS OR GUARANTEES THE ORIGINALITY, ACCURACY AND/OR COMPLETENESS OF ANY MSCI INDEX OR ANY DATA INCLUDED THEREIN OR THE RESULTS TO BE OBTAINED BY THE ISSUER OF THIS FINANCIAL PRODUCT, OWNERS OF THIS FINANCIAL PRODUCT, OR ANY OTHER PERSON OR ENTITY, FROM THE USE OF ANY MSCI INDEX OR ANY DATA INCLUDED THEREIN AND NONE OF THE MSCI PARTIES SHALL HAVE ANY LIABILITY TO ANY PERSON OR ENTITY FOR ANY ERRORS, OMISSIONS OR INTERRUPTIONS OF OR IN CONNECTION WITH ANY MSCI INDEX OR ANY DATA INCLUDED THEREIN. FURTHER, NONE OF THE MSCI PARTIES MAKES ANY EXPRESS OR IMPLIED WARRANTIES OF ANY

KIND AND THE MSCI PARTIES HEREBY EXPRESSLY DISCLAIM ALL WARRANTIES (INCLUDING, WITHOUT LIMITATION AND FOR PURPOSES OF EXAMPLE ONLY, ALL WARRANTIES OF TITLE, SEQUENCE, AVAILABILITY, ORIGINALITY, ACCURACY, COMPLETENESS, TIMELINESS, NON-INFRINGEMENT, MERCHANTABILITY AND FITNESS FOR A PARTICULAR PURPOSE AND ALL IMPLIED WARRANTIES ARISING FROM TRADE USAGE, COURSE OF DEALING AND COURSE OF PERFORMANCE) WITH RESPECT TO EACH MSCI INDEX AND ALL DATA INCLUDED THEREIN. WITHOUT LIMITING THE GENERALITY OF ANY OF THE FOREGOING, IN NO EVENT SHALL ANY OF THE MSCI PARTIES HAVE ANY LIABILITY TO ANY PERSON OR ENTITY FOR ANY DAMAGES, WHETHER DIRECT, INDIRECT, SPECIAL, INCIDENTAL, PUNITIVE, CONSEQUENTIAL (INCLUDING, WITHOUT LIMITATION, LOSS OF USE, LOSS OF PROFITS OR REVENUES OR OTHER ECONOMIC LOSS), AND WHETHER IN TORT (INCLUDING, WITHOUT LIMITATION, STRICT LIABILITY AND NEGLIGENCE) CONTRACT OR OTHERWISE, EVEN IF IT MIGHT HAVE ANTICIPATED, OR WAS ADVISED OF, THE POSSIBILITY OF SUCH DAMAGES.

No purchaser, seller or holder of this financial product, or any other person or entity, should use or refer to any MSCI trade name, trademark or service mark to sponsor, endorse, market or promote this security without first contacting MSCI to determine whether MSCI's permission is required. Under no circumstances may any person or entity claim any affiliation with MSCI without the prior written permission of MSCI.

The MSCI indexes are the exclusive property of MSCI Inc. ("MSCI"). MSCI and the MSCI index names are service mark(s) of MSCI or its affiliates and have been licensed for use for certain purposes by Banco Comercial Português, S.A.. The financial securities referred to herein are not sponsored, endorsed, or promoted by MSCI, and MSCI bears no liability with respect to any such financial securities. This prospectus contains a more detailed description of the limited relationship MSCI has with Banco Comercial Português, S.A. and any related financial securities. No purchaser, seller or holder of this product, or any other person or entity, should use or refer to any MSCI trade name, trademark or service mark to sponsor, endorse, market or promote this product without first contacting MSCI to determine whether MSCI's permission is required. Under no circumstances may any person or entity claim any affiliation with MSCI without the prior written permission of MSCI.

Bloomberg Index Services Limited (representante do Bloomberg Barclays Euro-Aggregate Corporate Total Return Index)

"BLOOMBERG® is a trademark and service mark of Bloomberg Finance L.P. BARCLAYS® is a trademark and service mark of Barclays Bank Plc, used under license. Bloomberg Finance L.P. and its affiliates, including Bloomberg Index Services Limited ("BISL") (collectively, "Bloomberg"), or Bloomberg's licensors own all proprietary rights in the "Bloomberg Barclays Euro-Aggregate: Corporates Index."

Neither Barclays Bank PLC, Barclays Capital Inc., nor any affiliate (collectively "Barclays") nor Bloomberg is the issuer or producer of Certificados Estratégia de Alocação and neither Bloomberg nor Barclays has any responsibilities, obligations or duties to investors in Certificados Estratégia de Alocação. The Bloomberg Barclays Euro-Aggregate: Corporates Index is licensed for use by Banco Comercial Português S.A. as the Issuer of Certificados Estratégia de Alocação. The only relationship of Bloomberg and Barclays with the Issuer in respect of Bloomberg Barclays Euro-Aggregate: Corporates Index is the licensing of the Bloomberg Barclays Euro-Aggregate: Corporates Index, which is determined, composed and calculated by BISL, or any successor thereto, without regard to the Issuer or the Certificados Estratégia de Alocação or the owners of the Certificados Estratégia de Alocação.

Additionally, Banco Comercial Português S.A. issuer of Certificados Estratégia de Alocação may for itself execute transaction(s) with Barclays in or relating to the Bloomberg Barclays Euro-Aggregate: Corporates Index in connection with Certificados Estratégia de Alocação. Investors acquire Bloomberg Barclays Euro-Aggregate: Corporates Index from Banco Comercial Português S.A. and investors neither acquire any interest in Bloomberg Barclays Euro-Aggregate: Corporates Index nor enter into any relationship of any kind whatsoever with Bloomberg or Barclays upon making an investment in Certificados Estratégia de Alocação. The Certificados Estratégia de Alocação are not sponsored, endorsed, sold or promoted by Bloomberg or Barclays.

Neither Bloomberg nor Barclays makes any representation or warranty, express or implied, regarding the advisability of investing in the Certificados Estratégia de Alocação or the advisability of investing in securities generally or the ability of the Bloomberg Barclays Euro-Aggregate: Corporates Index to track corresponding or relative market performance. Neither Bloomberg nor Barclays has passed on the legality or suitability of the Certificados Estratégia de Alocação with respect to any person or entity. Neither Bloomberg nor Barclays is responsible for or has participated in the determination of the timing of, prices at, or quantities of the Certificados Estratégia de Alocação to be issued. Neither Bloomberg nor Barclays has any obligation to take the needs of the Issuer or the owners of the Certificados Estratégia de Alocação or any other third party into consideration in determining, composing or calculating the Bloomberg Barclays Euro-Aggregate: Corporates Index. Neither Bloomberg nor Barclays has any obligation or liability in connection with administration, marketing or trading of the Certificados Estratégia de Alocação.

The licensing agreement between Bloomberg and Barclays is solely for the benefit of Bloomberg and Barclays and not for the benefit of the owners of the Certificados Estratégia de Alocação, investors or other third parties. In addition, the licensing agreement between Banco Comercial Português S.A. and Bloomberg is solely for the benefit of Banco Comercial Português S.A. and Bloomberg and not for the benefit of the owners of the Certificados Estratégia de Alocação, investors or other third parties.

NEITHER BLOOMBERG NOR BARCLAYS SHALL HAVE ANY LIABILITY TO THE ISSUER, INVESTORS OR OTHER THIRD PARTIES FOR THE QUALITY, ACCURACY AND/OR COMPLETENESS OF THE BLOOMBERG BARCLAYS EURO-AGGREGATE: CORPORATES INDEX OR ANY DATA INCLUDED THEREIN OR FOR INTERRUPTIONS IN THE DELIVERY OF THE BLOOMBERG BARCLAYS EURO-AGGREGATE: CORPORATES INDEX. NEITHER BLOOMBERG NOR BARCLAYS MAKES ANY WARRANTY, EXPRESS OR IMPLIED, AS TO RESULTS TO BE OBTAINED BY THE ISSUER, THE INVESTORS OR ANY OTHER PERSON OR ENTITY FROM THE USE OF THE BLOOMBERG BARCLAYS EURO-AGGREGATE: CORPORATES INDEX OR ANY DATA INCLUDED THEREIN. NEITHER BLOOMBERG NOR BARCLAYS MAKES ANY EXPRESS OR IMPLIED WARRANTIES, AND EACH HEREBY EXPRESSLY DISCLAIMS ALL WARRANTIES OF MERCHANTABILITY OR FITNESS FOR A PARTICULAR PURPOSE OR USE WITH RESPECT TO THE BLOOMBERG BARCLAYS EURO-AGGREGATE: CORPORATES INDEX OR ANY DATA INCLUDED THEREIN. BLOOMBERG RESERVES THE RIGHT TO CHANGE THE METHODS OF CALCULATION OR PUBLICATION, OR TO CEASE THE CALCULATION OR PUBLICATION OF THE BLOOMBERG BARCLAYS EURO-AGGREGATE: CORPORATES INDEX, AND NEITHER BLOOMBERG NOR BARCLAYS SHALL BE LIABLE FOR ANY MISCALCULATION OF OR ANY INCORRECT, DELAYED OR INTERRUPTED PUBLICATION WITH RESPECT TO ANY OF THE BLOOMBERG BARCLAYS EURO-AGGREGATE: CORPORATES INDEX. NEITHER BLOOMBERG NOR BARCLAYS SHALL BE LIABLE FOR ANY DAMAGES, INCLUDING, WITHOUT LIMITATION, ANY SPECIAL, INDIRECT OR CONSEQUENTIAL DAMAGES, OR ANY LOST PROFITS, EVEN IF ADVISED OF THE POSSIBILITY OF SUCH, RESULTING FROM THE USE OF THE BLOOMBERG BARCLAYS EURO-AGGREGATE: CORPORATES INDEX OR ANY DATA INCLUDED THEREIN OR WITH RESPECT TO THE CERTIFICADOS ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.

None of the information supplied by Bloomberg or Barclays and used in this publication may be reproduced in any manner without the prior written permission of both Bloomberg and Barclays Capital, the investment banking division of Barclays Bank PLC. Barclays Bank PLC is registered in England No. 1026167, registered office 1 Churchill Place London E14 5HP.”

ANEXO III – ATIVOS SUBJACENTES

A informação, constante na presente Nota Técnica que descreve a metodologia para o cálculo, publicação e composição dos Índices é recolhida junto de fontes disponíveis à consulta pelo público. A Emitente é responsável pela correta recolha de tal informação, não garantindo, no entanto, a exatidão da mesma. Os investidores não se devem basear exclusivamente nesta informação e devem consultar a informação oficial disponível dos respetivos índices subjacentes.

MSCI All Country World Index Net Total Return EUR

a) Descrição e Composição do Índice

O MSCI All Country World Index Net Total Return em Euros é um índice de ações de retorno total líquido constituído pelas ações das maiores empresas a nível mundial, quer de países desenvolvidos quer de países emergentes, ponderado pelas suas capitalizações bolsistas. O índice está cotado em Euros e é afetado pela variação dos câmbios das ações constituintes relativamente ao Euro. A constituição do índice é variável: o número de mercados abrangidos pelo índice, bem como o número de empresas de cada mercado, podem ser alterados ao longo do tempo. Este índice começou a ser calculado em Euros em 29 de dezembro de 2000, com um valor base de 100. Neste momento, o índice abrange empresas de 23 mercados desenvolvidos diferentes e 26 mercados emergentes.

b) Locais de divulgação do Índice

O valor do índice é divulgado nas agências de informação Bloomberg (código: NDEEWN Index) e Reuters (código: .MIWD00000NEU).

c) Método de cálculo do índice

O índice é calculado aplicando a variação na performance de mercado ao nível anterior do índice. As seguintes fórmulas demonstram como é calculado o índice:

$$\text{PreçoÍndiceUSD}_t = \text{PreçoÍndiceUSD}_{t-1} * \frac{\text{CapitalizaçãoBolsistaAjustadaUSD}_t + \text{ImpactoDividendonoÍndiceUSD}_t}{\text{CapitalizaçãoBolsistaInicialUSD}_t}$$

Em que:

- $\text{PreçoÍndiceUSD}_{t-1}$ é o preço do índice em USD em t-1.
- $\text{CapitalizaçãoBolsistaAjustadaUSD}_t$ é a capitalização bolsista do índice ajustada para USD em t.
- $\text{CapitalizaçãoBolsistaInicialUSD}_t$ é a capitalização bolsista inicial do índice em dólares em t.
- $\text{ImpactoDividendonoÍndiceUSD}_t$ é a quantidade líquida de dividendo em dólares a ser reinvestida no índice em dólares em t.

$$\text{CapitalizaçãoBolsistaAjustadaUSD}_t =$$

$$\sum_{s,t} \frac{\text{Número de Ações índice}_{t-1} * \text{Preço por Ação}_t * \text{Factor de inclusão}_t * \text{FAP}_t}{\text{Taxa de Câmbio}_t}$$

$ImpactoDividendonoÍndiceUSD_t =$

$$\sum_{s,t} \frac{Número de Acções índice Fim do Dia_{ex-date-1} * Dividendo por Acção_t * Factor de Inclusão_t}{Taxa de Câmbio_t}$$

$Capitalização Bolsista Inicial USD_t =$

$$\sum_{s,t} \frac{Número de Acções índice_{t-1} * Preço por Acção_{t-1} * Factor de Inclusão_t}{Taxa de Câmbio_{t-1}}$$

Em que:

- $Número de Acções índice_{t-1}$ é o número de ações do título s em t-1.
- $Preço por Acção_t$ é o preço por ação do título s em t.
- $Preço por Acção_{t-1}$ é o preço por ação do título s em t-1.
- $Factor de inclusão_t$ é o fator de inclusão do título s em t. Este fator de inclusão pode ser baseado num único fator ou a combinação de vários dos seguintes fatores: fator de inclusão estrangeiro, fator de inclusão doméstico, fator de inclusão de crescimento, fator de inclusão de valor e fator de inclusão do índice.
- FAP_t é o Fator de Ajustamento do Preço do título s em t.
- $Taxa de Câmbio_t$ é o valor de 1 USD em moeda estrangeira em t.
- $Taxa de Câmbio_{t-1}$ é o valor de 1 USD em moeda estrangeira em t-1.
- $Número de Acções índice Fim do Dia_{ex-date-1}$ é o número de ações do instrumento s no final da data *ex-dividend-1*.
- $Dividendo por Acção_t$ é o dividendo líquido por ação, expresso na mesma unidade monetária que o preço por ação do instrumento s a ser reinvestido em t.

$$Preço Índice EUR_t = 100 * \frac{Preço Índice USD_t}{Preço Índice USD_{Data Base Moeda}} * \frac{Taxa de Câmbio_t}{Taxa de Câmbio_{Data Base Moeda}}$$

Em que:

- $Preço Índice USD_t$ é o preço do índice em USD em t.
- $Preço Índice USD_{Data Base Moeda}$ é o preço do índice em USD calculado na data de início de cálculo do índice em EUR (29 Dez 2000)=100,00 (Preço em Euros = 93,95)
- $Taxa de Câmbio_t$ é o valor de 1 USD em EUR em t.
- $Taxa de Câmbio_{Data Base Moeda}$ é o valor de 1 USD em EUR na data de início de cálculo do índice em EUR (29 Dez 2000)=1,06440

d) Bolsa Relevante do Ativo Subjacente

A Bolsa Relevante do presente Ativo Subjacente é a Bolsa relevante das respetivas ações que a cada momento compõem o índice.

e) Agente de Cálculo do Ativo Subjacente

O Agente de Cálculo do Ativo Subjacente é a MSCI Inc.

BLOOMBERG BARCLAYS EURO-AGGREGATE CORPORATE

a) Descrição e Composição do Índice

O índice Bloomberg Barclays Euro-Aggregate Corporate Total Return é um índice de obrigações de retorno total líquido constituído por obrigações denominadas em Euros emitidas por entidades privadas de elevada qualidade de crédito (*Investment Grade*). É constituído por mais de três mil obrigações.

b) Locais de divulgação do Índice

O valor do índice é divulgado nas agências de informação Bloomberg (código: LECPTREU Index) e Reuters (código: .BCGECAGG).

c) Método de cálculo do índice

O valor do índice é calculado pelo Agente de Cálculo do índice aplicando as seguintes fórmulas de cálculo. O índice tem rebalanceamento mensal:

$$\text{RetornoTotalMensalÍndice} = \sum \text{RetornoMensalObrigação} * \text{PesoInicialObrigação}$$

$$\text{RetornoTotalDiário} = \frac{\text{RetornoTotalMensal}_T - \text{RetornoTotalMensal}_{T-1}}{[1 + (\text{RetornoMensalTotal}_{T-1}/100)]}$$

Em que:

- *RetornoTotalMensalÍndice* é o retorno total do índice dos trinta dias anteriores.
- *RetornoMensalObrigação* é o da obrigação nos trinta dias anteriores.
- *PesoInicialObrigação* é o peso atribuído à obrigação no último rebalanceamento.
- *RetornoTotalDiário* é a diferença entre o retorno total mensal na data atual e o retorno total mensal na data anterior, capitalizada por um dia.
- Os cupões líquidos pagos pelas obrigações são reinvestidos.

d) Bolsa Relevante do Ativo Subjacente

A Bolsa Relevante do presente Ativo Subjacente é a Bolsa ou sistema de negociação relevante das respetivas obrigações que compõem a cada momento o índice.

e) Agente de Cálculo do Ativo Subjacente

O Agente de Cálculo do Ativo Subjacente é a Bloomberg Index Services Limited (www.bloomberg.com).

ANEXO IV – VALOR DE REEMBOLSO E CUSTO DE GESTÃO

CERTIFICADO ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONSERVADORA (CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO 1101P)

Os Valores de Reembolso e o Custo de Gestão do Certificado Estratégia de Alocação Conservadora encontram-se na seguinte tabela:

Data de Referência	Custo de Gestão	Valor de Reembolso Anterior	Valor de Reembolso na Data de Referência
01/04/2021	1,00%	10,00 €	10,47 €

O Custo de Gestão anual para o próximo período é o seguinte:

Data de Referência inicial	Data de Referência final	Custo de Gestão anual	Custo de Gestão semestral
01/04/2021	01/10/2021	1,00%	0,50%

CERTIFICADO ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO MODERADA (CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO 1102P)

Os Valores de Reembolso e o Custo de Gestão do Certificado Estratégia de Alocação Moderada encontram-se na seguinte tabela:

Data de Referência	Custo de Gestão	Valor de Reembolso Anterior	Valor de Reembolso na Data de Referência
01/04/2021	1,25%	10,00 €	10,73 €

O Custo de Gestão anual para o próximo período é o seguinte:

Data de Referência inicial	Data de Referência final	Custo de Gestão anual	Custo de Gestão semestral
01/04/2021	01/10/2021	1,25%	0,625%

CERTIFICADO ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO EQUILIBRADA (CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO 1103P)

Os Valores de Reembolso e o Custo de Gestão do Certificado Estratégia de Alocação Equilibrada encontram-se na seguinte tabela:

Data de Referência	Custo de Gestão	Valor de Reembolso Anterior	Valor de Reembolso na Data de Referência
01/04/2021	1,50%	10,00 €	11,00 €

O Custo de Gestão anual para o próximo período é o seguinte:

Data de Referência inicial	Data de Referência final	Custo de Gestão anual	Custo de Gestão semestral
01/04/2021	01/10/2021	1,50%	0,75%

CERTIFICADO ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DINÂMICA (CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO 1104P)

Os Valores de Reembolso e o Custo de Gestão do Certificado Estratégia de Alocação Dinâmica encontram-se na seguinte tabela:

Data de Referência	Custo de Gestão	Valor de Reembolso Anterior	Valor de Reembolso na Data de Referência
01/04/2021	1,75%	10,00 €	11,27 €

O Custo de Gestão anual para o próximo período é o seguinte:

Data de Referência inicial	Data de Referência final	Custo de Gestão anual	Custo de Gestão semestral
01/04/2021	01/10/2021	1,75%	0,875%

CERTIFICADO ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO VALORIZAÇÃO (CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO 1105P)

Os Valores de Reembolso e o Custo de Gestão do Certificado Estratégia de Alocação Valorização encontram-se na seguinte tabela:

Data de Referência	Custo de Gestão	Valor de Reembolso Anterior	Valor de Reembolso na Data de Referência
01/04/2021	2,00%	10,00 €	11,54 €

O Custo de Gestão anual para o próximo período é o seguinte:

Data de Referência inicial	Data de Referência final	Custo de Gestão anual	Custo de Gestão semestral
01/04/2021	01/10/2021	2,00%	1,00%

ANEXO V – NOTIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO

Data: _____

De: [Nome e Morada do Titular dos Certificados]

Para: [Intermediário Financeiro Relevante]

Ref: Certificados Millennium bcp

(os “Certificados”)

Nome do Agente:

Banco Comercial Português, Tagus Park, Edifício 1 Piso 1 Ala B, 2744-002 Porto Salvo

Os termos e condições a que os Certificados estão sujeitos estão estabelecidos na Nota Técnica de, tendo os termos aí definidos o mesmo significado que no presente texto (salvo se outra coisa resultar do contexto).

Exercemos os Certificados da emissão acima referida nos termos seguintes:

- Número de Certificados exercidos:
- Tranche de Certificados exercidos:
- Código CVM/ Código ISIN:
- O nosso número de conta que deverá ser debitada pelo número de Certificados exercidos:
- O número de conta onde devem ser creditados todos os montantes resultantes do exercício dos Certificados (sujeitos à dedução de quaisquer impostos e encargos aplicáveis):

O Titular dos Certificados

Assinatura

**Do Intermediário Financeiro para
Banco Comercial Português, S.A.**

Tagus Park, Edifício 1 Piso 1 Ala B, 2744-002 Porto Salvo

Ref: Certificados Millennium bcp

(os “Certificados”)

Data: _____

Por: [Nome e Morada do Titular dos Certificados]

- Número de Certificados exercidos:
- Tranche de Certificados exercidos:
- Código CVM/ Código ISIN:

A nossa conta em numerário junto de [.] a ser creditada com qualquer montante resultante do exercício dos Certificados é _____.

Declaramos que demos instruções irrevogáveis à CVM para proceder à transferência a débito, da nossa conta, dos Certificados a serem exercidos.

O Intermediário Financeiro

Assinatura

Esta Notificação de Exercício deverá ser enviada pelo Intermediário Financeiro ao Agente, devendo ser por este recebida pelo menos 3 dias antes da Data de Referência relevante. O Agente Pagador procederá à confirmação que os Certificados exercidos foram creditados na sua conta junto da CVM.